

“**SANIGRAN LTDA.**”

“**CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222**”

“**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

**ALEXANDRE STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada “**SANIGRAN LTDA.**”, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 41901954920 em seção de 18 de junho de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** A **FILIAL 01 (um)** CNPJ: 15.153.524/0002-70 estabelecida à Rod PR-466 Km 07 - s/n - Bairro: Zona Rural - CEP 86910-000 - Marumbi - Pr., para todos os efeitos legais e fiscais, fica **EXTINTA** nesta data.

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade é:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Depósitos de mercadorias para terceiros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato.

Passa a ser:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Depósitos de mercadorias para terceiros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Reparação e manutenção de sistema de refrigeração central em imóveis residenciais e comerciais;
- Reforma de Imóveis;
- Assessoria técnica em construção;
- Obras de alvenaria;
- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção;

“**SANIGRAN LTDA.**”

“**CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222**”

“**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

Instalação de sistemas elétricos em edificações;

Serviços hidráulicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

### **CONTRATO CONSOLIDADO**

#### **SANIGRAN LTDA.**

**CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222**

**ALEXANDRE STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 14 de Março de 1989, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 046.878.919-77 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.888-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 3 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. e **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 22 de Abril de 1991, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 046.878.909-03 e da Carteira de Identidade Civil n.º 8.625.887-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado 1 - Bairro: Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr, sócios componentes da Sociedade Empresaria limitada “**SANIGRAN LTDA.**”, que gira no município de Almirante Tamandaré à Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr, já qualificados no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.07284222 em seção de 23 de Fevereiro de 2012 e alterações posteriores sendo a última de n.º 41901954920 em seção de 18 de junho de 2021, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90:

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial “SANIGRAN LTDA.” com sede à “Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - prédio - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré - Pr”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade é:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Fabricação de Defensivos Agrícolas;
- Comércio atacadista Importação e Exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário Partes e Peças;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Imunização e controle de pragas urbanas;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Depósitos de mercadorias para terceiros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Reparação e manutenção de sistema de refrigeração central em imóveis residenciais e comerciais;
- Reforma de Imóveis;
- Assessoria técnica em construção;
- Obras de alvenaria;
- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção;
- Instalação de sistemas elétricos em edificações;
- Serviços hidráulicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pelos sócios:

<input checked="" type="checkbox"/> ALEXANDRE STRESSER	50%	-	250.000	cotas	-	R\$ 250.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> GUILHERME STRESSER	50%	-	250.000	cotas	-	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	-	<b>500.000</b>	<b>cotas</b>	-	<b>R\$ 500.000,00</b>

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em “23 de Fevereiro de 2012” e seu prazo de duração é “indeterminado”.

**Parágrafo Único: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade fica a cargo dos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** aos quais, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** A administração da Sociedade compete separadamente aos sócios Sr. **ALEXANDRE STRESSER** e Sr. **GUILHERME STRESSER** conforme art. 1013 do novo Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**Parágrafo Segundo:** Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre os sócios, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

“SANIGRAN LTDA.”

“CNPJ: 15.153.524/0001-90 - NIRE 412.07284222”

“SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 09 de Janeiro de 2024.

---

**ALEXANDRE STRESSER**

---

**GUILHERME STRESSER**

Testemunhas:

---

**MARCO ANTONIO ROMERO**

RG: 1.913.225 - SSP/PR

---

Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**

Contador: CRC 20.860/O-5 - PR

RG: 1.913.225 - SSP/PR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANIGRAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04687890903	
04687891977	
44789858987	